



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3979, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENCERRAMENTO
DE ALTERAÇÕES DE OFICIAL DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O prazo para encerramento das alterações
de Oficiais PM, previsto no Art. 31 do Decreto nº 54, de 09 de março
de 1982, e seu anexo I, para promoção de 26 de novembro de 1988, será
considerado até o dia da promoção, satisfeitas as demais exigências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1988, 100ª da República.


JERÔNIMO GARCÍA DE SANTANA
Governador

1687 de 11/11/88

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3979, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENCERRAMENTO
DE ALTERAÇÕES DE OFICIAL DA
MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O prazo para encerramento das alterações
de Oficiais EM, previsto no Art. 31 do Decreto nº 24, de 09 de março
de 1982, e seu anexo I, para promoção de 26 de novembro de 1983, será
considerado até o dia da promoção, antecessitas as demais exigências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de
novembro de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador